



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.480 A , DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

Institui o Programa de parceria para a formação de Agentes Culturais.

(Projeto de Lei n.º 144/2006, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Ramos Nogueira)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Formação de Agentes Culturais, a ser realizado em parceria com as associações de bairros e demais instituições organizadas das comunidades, com o objetivo de proporcionar a formação de cidadãos para o desenvolvimento de atividades culturais que valorizem a história local, a vocação do bairro, seus marcos históricos e arquitetônicos.

Art. 2º – Para o desenvolvimento do Programa a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo deverá organizar Cursos de Capacitação que tratarão, entre outras, das seguintes matérias:

I – registros da história local;

II – processo de desenvolvimento urbano e cultural da região;

III – marcos históricos e arquitetônicos;

IV – vocação da região e sua representatividade no município;

V – preservação e qualificação do meio ambiente urbano;

VI – valorização da cultura;

VII – técnicas de elaboração de projetos culturais.

Art. 3º – Para as parcerias a que se refere o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo considerará, necessariamente, as associações de bairro e instituições organizadas da comunidade, devendo ser incentivada a participação de organizações da iniciativa privada, preferencialmente, as localizadas na região.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º – V E T A D O

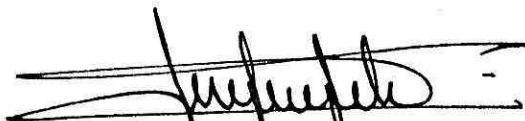
Parágrafo único – V E T A D O

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

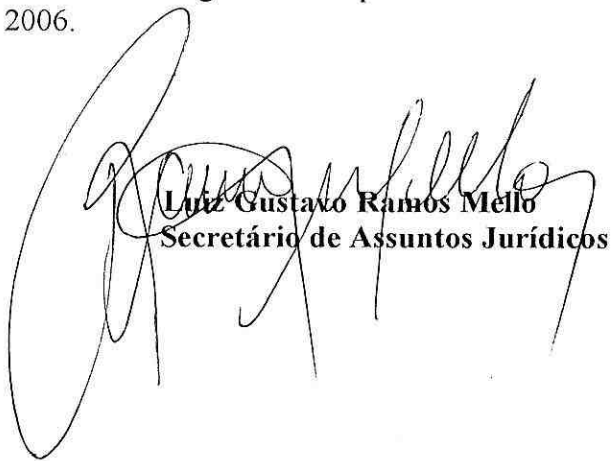
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de setembro de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Luiz Sávio Neto
Secretário de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretária de Assuntos Jurídicos em 14 de setembro de 2006.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas

PALACETE 10 DE JULHO